



previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

13.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Baturité, endereço eletrônico <https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

13.13 Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Baturité, situada na Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, ou pelo e-mail [licitabaturite2023@gmail.com](mailto:licitabaturite2023@gmail.com)

13.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

13.14.2 ANEXO II – Modelos de Declarações;

c) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

13.14.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

13.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Baturité - CE, 27 DE ABRIL DE 2026.

**Cicero Antônio Sousa Bezerra**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE  
*Órgão Gerenciador*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A secretaria da educação do município de Baturité/CE tendo em vista que a rede municipal de ensino necessita de maior suporte e estrutura para os alunos e que a escola é o ambiente onde as crianças e adolescentes desenvolverão diversos tipos de habilidades ligadas a vários campos do conhecimento. As mais perceptíveis são a capacidade de raciocínio lógico, o entendimento dos conteúdos vistos em sala de aula e o conhecimento intelectual.

O material escolar contribui de forma massiva para essa capacitação, já que é nele que os estudantes encontrarão as possibilidades que complementam a fala do professor e conseguirão praticar o conteúdo aprendido através de exercícios e atividades.

Entende-se, ainda, que o material escolar é mais um dos recursos pedagógicos que ocupam um espaço fundamental no processo de ensino-aprendizagem, já que funciona como um fio condutor para as interações e, ao mesmo tempo, como uma ferramenta potencializadora da construção das relações entre professores e estudantes na efetivação das atividades em sala de aula, bem como nas atividades domiciliar.

Os alunos ao vivenciarem o momento único em sua história estudantil com a chegada do material escolar, composto por inúmeros itens, tais como mochila, caderno, lápis, borracha, régua, lápis em cores, dentre outros, com certeza será incorporado de forma significativa em sua vida.

Por isso, as professoras preparam uma sequência didática recheada de ludicidade, mistérios e aprendizagens significativas logo no início do ano letivo. As crianças aprendem o uso correto de cada item, a importância da organização e cuidado com seu kit escolar. Um caderno que é encapado com zelo e cuidado pelos pais, com a participação do filho, ganha significado e futuras lembranças.

Na Constituição Federal brasileira, a educação é um direito fundamental e garantido como direito social (Título II, Capítulo II, art. 6º).

É assegurada de Ordem Social, juntamente com a Cultura e o Desporto, como direito de todos e dever do Estado e da família (Cap III, Seção I, art. 205, 206, 208, 209, 210, 211, 213, 214).

Será efetuado seguindo princípios dentre os quais estão:

- \* Igualdade de condições.
- \* Liberdade de aprender, pesquisar, ensinar e divulgar o saber.
- \* Pluralismo de ideias e existência simultânea de escolas públicas e privadas.
- \* Gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais.



\* Garantia de padr o de qualidade.

Considerando que a Administra o Municipal de Baturit /CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execu o eficiente e eficaz dos servi os p blicos, e, a secretaria da educa o busca cada vez mais atender os alunos em suas mais amplas dimens es, primando acima de tudo pela aprendizagem educacional dos mesmos, compreende-se que a aquisi o do kit escolar, como ferramenta pedag gica, se torna imprescind vel a Rede Municipal de Ensino, com vistas a realizar uma educa o p blica de qualidade, geradora de oportunidades e inclusiva.

## 2.1- OBJETIVOS:

O material escolar   mais um dos recursos pedag gicos que ocupam um espa o fundamental no processo de ensino-aprendizagem, j  que funciona como um fio condutor para as intera es e, ao mesmo tempo, como uma ferramenta potencializadora da constru o das rela es entre professores e estudantes na efetiva o das atividades em sala de aula.

## 2.2- BENEFICI RIOS:

Alunos e Escolas da Rede Municipal de ensino.

## 2.3 - LOCALIZA O:

Fornecimento dos bens licitados se dar  mediante expedi o de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZA O DE FORNECIMENTO, por parte da administra o ao licitante vencedor, que ser o de forma parcelada, de acordo com a conveni ncia e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora, na sede deste Munic pio.

## 2.4. RESULTADOS ESPERADOS

A contrata o da empresa que fornecer  o material, dever  atender todas as exig ncias legais, de transporte, de prazo e conforme especifica o do edital. Os contratados dever o obedecer  s regras estabelecidas no edital de licita o, conforme Documento de Formaliza o de Demanda, e o Estudo T cnico Preliminar.

## 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

3.1. Os or amentos foram realizados conforme as normas estabelecidas pela Instru o Normativa SEGES /ME N  65, de 7 de julho de 2021, que disp e sobre o procedimento administrativo para a realiza o de pesquisa de pre os para a aquisi o de bens e contrata o de servi os em geral, no  mbito Do Poder Legislativo ou Munic pio de Baturit  / CE. Ainda de acordo com o Art. 3  dessa IN, segue informa es m nimas necess rias sobre a Pesquisa de Pre os que integra esse Processo: I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) FRANCISCO CLEBIO MOREIRA SOARES, como o agente respons vel pela cota o; II - A pesquisa de



preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). Considerando o Art. 6.º dessa IN nº 65/2021 foi utilizado, após feito a pesquisas, não encontrando itens, foram feita através de cotação via e-mail, como método para obtenção do preço estimado, a média e média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços. O valor estimado global é de **R\$ 1.622.600,40** (um milhão seiscentos e vinte e dois mil seiscentos reais e quarenta centavos).

Lote 01 e único

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL UNT EM R\$	VR TOTAL EM R\$
1	CADERNO DE DESENHO: DIMENSÕES MÍNIMAS 200 MM DE ALTURA X 270 MM DE LARGURA. MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO; GRAMATURA MÍNIMA: 50G/M². ESPIRAL: MATÉRIA-PRIMA: ARAME TIPO AYRON DUPLO REVESTIDO NA COR PRETO. ESPESSURA MÍNIMA: 1,2 MM. CAPA E CONTRA CAPA: DUPRA 750 GRAMAS. IMPRESSÃO COUCHÊ 120 GRAMAS: 4X0 PERSONALIZADO COM A LOGO E INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA SME	3.220,00	Unidade	28,75	92.575,00
2	LÁPIS PRETO TRIANGULAR JUMBO Nº 2; COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 10MM, DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175MM..	9.720,00	Unidade	5,10	49.572,00
3	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA. FORMATO DA BORRACHA 43 X 22 X 12 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTALATOS) EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO. DE EDUCAÇÃO.	7.620,00	Unidade	4,77	36.347,40



4	APONTADOR C/ DEPÓSITO : APONTADOR DE LÁPIS DUPLO, COM DOIS FUROS PARA APONTAR: LÁPIS CONVENCIONAL E JUMBO. LÂMINAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PARA LÁPIS DE GRAFITE E DE COR GROSSOS, DIÂMETRO DE ATÉ 10,2MM, APONTADOR METÁLICO INSERIDO.	3.800,00	Unidade	8,11	30.818,00
5	COLA BRANCA: LÍQUIDO: 90G. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDA; PLASTIFICANTE; ALTO PODER DE COLAGEM; ATÓXICO; INÓCUO; TAMPAS ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: BASE EM ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM DO PRODUTO: FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE.	5.900,00	Unidade	9,07	53.513,00
6	LÁPIS DE COR, SEXTAVADO: 12 CORES VIVAS E INTENSAS. MADEIRA REFLORESTADA, GROSSA E RESISTENTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 170 MM.	5.900,00	Unidade	14,62	86.258,00
7	AQUARELA 12 CORES LAVÁVEL. ACOMPANHA PINCEL. SOLÚVEL EM ÁGUA. ATÓXICO. PASTILHAS COM 28MM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA, CARBONATO DE CÁLCIO E GOMA DE PÊSSEGO. PINCEL: MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO E CERDAS SINTÉTICAS.	1.600,00	Unidade	21,73	34.768,00
8	MASSA DE MODELAR: CAIXA COM 6 UNIDADES COM CORES DIFERENTES; PESO: CAIXA COM, NO MÍNIMO, 90 G. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, CARBONATO DE CEREALIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA E ADITIVOS. CARACTERÍSTICAS: APRESENTAÇÃO: PRODUTO ATÓXICO; CORES PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE.	1.600,00	Unidade	10,10	16.160,00



9	MOCHILA INFANTILPERSONALIZADA : ESPECIFICA�O: RESISTENTE NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS BRANCOS, MEDINDO 25CM DE LARGURA X 29CM DE ALTURA X 10CM DE PROFUNDIDADE. MATERIAL COURO SINT�TICO, IMPERME�VEL E ALMOFADAS NAS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA DE 6MM FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXA�O. BOLSO EXTERNO: 01 FRENTE COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO EM Z�PER N�08 NA COR BRANCA; AL�A DE M�O EM CADAR�O DE 30MM COM REFOR�O NAS LATERAIS; AL�A DE COSTAS: ALMOFADA COM ESPUMA DE 6MM REVESTIDA DE POLI�STER CADAR�O DE 30MM CONFORT�VEL COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE CORRER: Z�PER N�08 NA COR BRANCA, REFOR�ADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURAN�A E COM PUXADORES EM CORD�O; EXTREMIDADE DO PUXADOR COM FIXA�O RESISTENTE.	1.600,00	Unidade	199,56	319.296,00
10	CADERNO BROCHUR�O: DIMENS�ES M�NIMAS 270 MM DE ALTURA X 200 MM DE LARGURA; TIPO VERTICAL. MIOLO: 80 FOLHAS SENDO TODAS PERSONALIZADAS COM BRASAO DO MUNICIPIO ; PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA M�NIMA: 50G/M�; PAUTA: FRENTE E VERSO; M�NIMO DE 31 PAUTAS POR P�GINA; CABE�ALHO E RODAP�; PAUTA CONT�NUA; MARGEM: FRENTE E VERSO. CAPA E CONTRACAPA: FLEX�VEIS; IMPRESS�O: 4X0 CORES; MAT�RIA-PRIMA: PAPEL CART�O DUPLEX; GRAMATURA M�NIMA 190 G/M�; PERSONALIZADO COM A LOGO E INFORMA�OES ENVIADAS PELA SME.	4.400,00	Unidade	20,50	90.200,00



11	TESOURA SEM PONTA: TESOURA PARA CORTE DE PAPEL E MASSA DE MODELAR SEM L�MINA, 100% PL�STICO. CABO E L�MINA EM RESINA TERMOPL�STICA AT�XICA COM MOLA NO CABO. MEDINDO NO M�NIMO 12CM.	4.300,00	Unidade	15,57	66.951,00
12	MOCHILA GRANDE PERSONALIZADA : RESISTENTE NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS BRANCOS; MEDIDAS EM CM: LARGURA: 32CM/ ALTURA 41CM/ PROFUNDIDADE: 12CM; MATERIAL: NYLON 420 PLASTIFICADO IMPERME�VEL; ALMOFADADA AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA 6MM, FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXA�O; BOLSO EXTERNO: 02 FRENTE COM ABERTURA NAS LATERAIS EM Z�PER N�08 SOBRE BOLSO EM TELA COM DETALHES CORD�O 5/2 NA COR BRANCO; AL�A DE M�O: EM CADAR�O 30MM COM REFOR�O NAS LATERAIS COM NERVURA EMBORRACHADA; AL�A DE COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA DE 6MM REVESTIDA DE POLI�STER CADAR�O 30MM, CONFORT�VEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE CORRER: Z�PER GRANDE, REFOR�ADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURAN�A, COM PUXADORES EM CORD�O; EXTREMIDADE DO PUXADOR COM FIXA�O RESISTENTE; ACABAMENTO INTERNO: EM VI�S, COBRINDO TODAS AS EMENDAS; COM BOLSOS LATERAIS EM TELA SPECY ACOLCHOADA NA COR PRETA; AS MOCHILAS DEVEM VIR EMBALADAS EM SACO PL�STICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADOS PARA TRANSPORTE E MANUSEIO.	4.300,00	Unidade	131,58	565.794,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**

O AMANHÃ SE FAZ AGORA



13	CADERNO 10 MATÉRIAS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE ALTURA X 270 MM DE COMPRIMENTO. MIOLO: 200 FOLHAS ÚTEIS SENDO TODAS PERSONALIZADAS COM O BRASAO DO MUNICIPIO (NÃO CONTADAS AS DIVISÓRIAS); PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA: 50G/M <sup>2</sup> ; ESPIRAL: MATÉRIA PRIMA: ARAME AYRON DUPLO COM REVESTIMENTO PRETO; ESPESSURA MÍNIMA: 1,20 MM; PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA; DIVISÓRIAS (10 MATÉRIAS) OFFSET; GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M <sup>2</sup> ; CAPA: 20 FOLHAS. CAPA CONTRACAPA DURA; IMPRESSÃO: 4X0 CORES; MATÉRIA-PRIMA: PAPELÃO; GRAMATURA MÍNIMA 750 G/M <sup>2</sup> ; ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO; REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PAPEL OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M <sup>2</sup> COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M <sup>2</sup> PERSONALIZADO COM A ARTE E INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA SME CONFORME ANEXO V.	2.100,00	Unidade	39,04	81.984,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DA MESMA COR DA TINTA. FURAÇÃO ANTIFIXIANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1,0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO, PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM. MEDIDO DA PONTA. TINTA ATÓXICA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO	2.100,00	Unidade	2,39	5.019,00



	APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.				
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: CORPO MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPAS: 140 MM. TAMPAS: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DA MESMA COR DA TINTA. FURAÇÃO ANTIASTAXIANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1,0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO, PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM. MEDIDO DA PONTA. TINTA ATÓXICA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.	2.100,00	Unidade	2,38	4.998,00
16	KIT GEOMETRIA EM PET: COMPOSTO POR 01 RÉGUA 30 CM COM 3 MM DE ESPESSURA, 01 ESQUADRO 45° COM 2 MM DE ESPESSURA, 01 ESQUADRO 60° COM 2 MM DE ESPESSURA E 01 TRANSFERIDOR 180° COM 2 MM DE ESPESSURA, INJETADOS EM PET (POLIETILENO TEREFTALATO DE ETILA) VERDE. ESCALAS COM DIVISÕES EM MILÍMETROS COM DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO	2.100,00	Unidade	37,27	78.267,00



	NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR BRANCA, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÃO DESCARTÁVEL, TIPO ENVELOPE DE PVC CRISTAL, COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO.				
17	BORRACHA GRANDE DE DUAS CORES	2.100,00	Unidade	4,80	10.080,00
	TOTAL				R\$ 1.622.600,40

**DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

a) A Administração poderá se valer de análise técnica, controle de qualidade, dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos.

b) Da Convocação e Finalidade com o objetivo de preservar a ampla competitividade e a eficiência do processo licitatório, a exigência de amostras será restrita apenas à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, (licitante arrematante do item/Lote, após fase de julgamento das propostas, lances e habilitação). Iniciando o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação do agente condutor do processo via chat da plataforma de disputa. Tal procedimento visa a verificação da conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, conforme autoriza o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

c) Apresentação das amostras deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação procedida pela Pregoeira via chat da plataforma de disputa, as quais deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Educação do Município de Aurora/CE, localizada à Travessa 14 de abril, s/n - Centro - Baturité/CE. Observando-se os seguintes horários de expediente:

- **Segunda a Quinta-feira:** das 08h às 12h00min e das 14h às 17h00min.
- **Sexta-feira:** das 08h às 14h00min (horário corrido).

d) Posteriormente, será iniciada a etapa de averiguação das amostras dos produtos, onde, somente será verificada a amostra do licitante provisoriamente declarado vencedor do(s) lote(s) em ordem de classificação, até que haja o atendimento deste requisito pelos interessados;

e) As amostras serão submetidas a averiguação conforme exigência acima, o(s) qual(is) expedirá(ão) parecer Favorável ou Desfavorável da amostra avaliada, de acordo com especificações descritas do projeto básico/termo de referência

f) As amostras dos produtos deverão obedecer a todas as especificações exigidas e deverão ser apresentadas conforme determinado no edital;



g) Após o recebimento e conferência das amostras não será permitido substituí-las, sendo analisadas somente as amostras que forem recebidas no dia e hora marcados, conforme informações, marcas e demais características constantes em sua proposta de preços.

h) A Administração terá até 02 (dois) dias úteis para emitir o resultado da análise técnica, dos produtos propostos. Caso o licitante tenha a amostra do produto REPROVADA pela análise técnica, será desclassificado do certame e será convocado imediatamente o licitante remanescente pela ordem de classificação das propostas (lances), até que se conclua a fase. Após a convocação do último classificado e este sendo desclassificado, a administração declarará o fracasso do presente certame.

h.1) **NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para apresentação de amostras;

i) Da Natureza das Amostras. As amostras submetidas à análise poderão ser homologadas como APROVADAS ou REPROVADAS. Ressalta-se que os itens entregues para avaliação técnica:

- Não serão computados como parte do quantitativo da primeira entrega contratual;
- Não terão seu valor financeiro abatido de futuras ordens de fornecimento ou notas de empenho emitidas pela Secretaria Contratante.

j) Da Devolução e Retirada: As amostras serão disponibilizadas para devolução somente após a formalização da contratação, encerramento.

• **Restrição de Retirada:** A devolução dos materiais será efetuada **exclusivamente ao representante legal** da licitante, devidamente identificado e munido de poderes para tal ato, devidamente identificado por documento oficial com foto e poderes de representação (Contrato Social ou Procuração), **VEDADA A ENTREGA A TERCEIROS NÃO AUTORIZADOS.**

• **Prazo de Retirada:** A licitante terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação do(s) extrato(s) contratual, para recolher o material.

l) **Do Descarte:** Transcorrido o prazo estipulado, no item anterior, sem que a empresa tenha providenciado a retirada das amostras (independentemente do resultado da análise), a Administração Pública Municipal fica autorizada a realizar o **descarte ou a destinação final** dos materiais, não cabendo à licitante qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

É facultado a Secretaria de Educação promover vistoria nas instalações da empresa licitante detentora da melhor proposta, por meio de funcionário da própria secretaria com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento.

Os itens das amostras e suas quantidades deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes, constando no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/2026**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

**AMOSTRAS DO LOTE /ITEM/MARCA**

O resultado da análise das amostras será divulgado após ser tomado conhecimento do vencedor dos itens.

#### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO**

Cada item será inspecionada pela equipe técnica da Prefeitura: verificação dimensional, funcionamento, acessórios e certificações. O pagamento será por unidade entregue e aprovada.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

Pagamento por unidade entregue e aprovada, mediante apresentação de nota fiscal, termo de recebimento provisório e relatório fotográfico.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Indicar local e cronograma de entrega, fiscalizar unidades recebidas, emitir termos de recebimento e efetuar pagamentos conforme TR.

#### **SANÇÕES E PENALIDADES**

Atraso injustificado: multa de 0,2% ao dia (máx. 10%). Não conformidade: prazo de 5 dias úteis para correção, sob pena de multa de 5%. Reincidência: possível rescisão contratual conforme Lei 14.133/2021.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Serviços conforme normas ABNT e legislação vigente. Este TR integra o edital e só pode ser alterado por termo aditivo formal. Casos omissos seguem a Lei nº 14.133/2021.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 057/2023, de 20/12/23

#### **5. DO MODO DE DISPUTA**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

#### **6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

**Pregão (MENOR PREÇO POR LOTE)**



## 7. ÓRGÃO GERENCIADOR

- SECRETARIA DE EDUCACAO

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A contratação da empresa que fornecerá o fardamento escolar, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e estar devidamente conforme especificação dos itens/lotos. Os contratados deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 9.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DE EDUCACAO do Município de Baturité/Ce, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE EDUCACAO, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato, e informado no EPT.

## 12. PERIODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até **12 (DOZE) MESES**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



13.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria contratante ou onde está indicar, na sede urbana do município de Baturité-CE.

13.2. O prazo de entrega/execução do objeto é de forma parcelada, conforme a demanda, a partir de 10 (DEZ) dias úteis da emissão da ordem de compra.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Anexo:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;
- g) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela SECRETARIA DE EDUCACAO do Município de Baturité/CE.
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;



- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto deste Termo, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### **15. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:**

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por



autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

15.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

15.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo.

15.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

15.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao vencedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



16.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

17.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

17.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

17.8 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

17.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baturité para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.11 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### **18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

18.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta